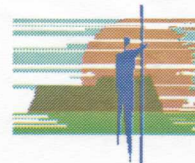




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1618 , DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Autoriza abertura de crédito especial para construção e equipamento de quadra de esporte e dá outras providências.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial para atendimento ao Contrato de Repasse do Governo Federal de nº 0150061-77/2003 do Ministério do Esporte/Caixa, bem como, do valor da contrapartida por conta do Município de Caçapava do Sul.

Art. 2º- O crédito adicional especial a ser aberto na forma da autorização expressa no art. 1º, dar-se-á com a seguinte estrutura institucional e funcional programática:

Órgão 03 – Secretaria Geral do Município
Unidade Orçamentária 02 – Conselho Municipal de Desporto
Função 27 – Desporto e Lazer
Subfunção 812 – Desporto Comunitário
Programa 0007 – Desporto Amador
Projeto 1039 – Implantação de Infraestrutura esportiva a Av.

Santos Dumont

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)

Art. 3º- Servirá de recurso para a cobertura do crédito a ser aberto a forma dos arts. 1º e 2º a utilização de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por conta do contrato de repasse nº 0159961-77/2003 do Ministério do Esporte/Caixa.

Parágrafo único- Como contrapartida do município serão utilizados para a cobertura do crédito adicional especial a ser aberto na forma da presente Lei, a redução do Projeto 2.018 – Manutenção de Módulos Esportivos da Secretaria Geral do Município, no elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2004.

Carlos Carvalho
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Vera Macedo Perceval
Secretaria Geral Substituta

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30 / 01 / 2004